



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.914

"Altera o Decreto nº 8.913, de 08 de junho de 2021, que "Dispõe sobre o acréscimo de medidas sanitárias complementares às restrições constantes do protocolo da "onda Vermelha" do Plano Minas Consciente, e dá outras providências.""

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.659, de 20 de maio de 2020; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando a declaração de estado de calamidade pública constante do Decreto Municipal nº 8.804, de 04.01.2021, bem como a prorrogação da situação de calamidade em todo território estadual nos termos do Decreto nº 48.102, de 29.12.2020; Considerando a atualização do Plano Minas Consciente pela Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 159, de 03 de junho de 2021, que "Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente";

Considerando os termos dos Decretos Municipais nºs. 8.884, de 23 de abril de 2021, e 8.913, de 08 de junho de 2021;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 161, de 10 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.913, de 08 de junho de 2021.

Parágrafo único. O funcionamento de academias, clubes, salões de beleza e congêneres, fica limitado ao horário de 19:00 horas.

Art. 2º Excepcionalmente, o funcionamento de bares, restaurantes e similares, nos dias 11 a 13 de junho, fica estendido até às 22:00hs e, após o horário estendido, somente atendimento na modalidade delivery, sem retirada em balcão.

Parágrafo único. A extensão do atendimento presencial e a vedação de entrega em balcão após o horário estendido, previstas no art. 2º deste Decreto, se aplica a lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e similares, trailers, food trucks, barracas, lanchonetes motorizadas e congêneres.

Art. 3º O art. 5º do Decreto nº 8.813, de 08 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º Ficam suspensos os efeitos do caput e do § 5º do art. 9º do Anexo I do Decreto nº 8.884, de 23 de abril de 2021, e mantidas as demais disposições."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 11 de junho de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza*

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Gilberto Cardoso Ramos Júnior

AVISO DE LICITAÇÃO

SAS – PE Nº 016/2021 – PRC Nº 017/2021. OBJETO: Registro de preços para aquisição de recargas de gás oxigênio e acetileno. Abertura: 25/06/2021 – Horário: 09:00. Informações: <https://blcompras.com> - licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinícius do Carmo - Diretor de Licitações.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza*

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

